



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 5403/2023

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Clóvis Valença Alves Filho, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho, José Antonio Parente da Silva, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, João Carlos de Oliveira Uchôa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e a Excelentíssima Procuradora Mariana Ferrer Carvalho Rolim,

RESOLVE,

Por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Exercício 2022, nos termos apresentados.

Fortaleza, 1 de setembro de 2023

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Corregedor Regional no exercício da Presidência do Tribunal

Relatório Anual de Atividades 2022

Secretaria de Auditoria Interna



Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7

MISSÃO

Promover o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e da governança institucional, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do TRT7.

VISÃO

Tornar-se referência na Justiça do Trabalho em qualidade de auditoria e em fomento de práticas de governança.

VALORES

- Comprometimento profissional;
- Competência técnica;
- Transparência;
- Ética;
- Imparcialidade;
- Independência;
- Respeito ao interesse público;
- Credibilidade;
- Impessoalidade;
- Legalidade;
- Objetividade;
- Qualidade.

**Equipe Técnica da
Secretaria de Auditoria Interna em 2022**

**SECRETARIA DE
AUDITÓRIA**

Michel Cavalcante Pinto (Secretário)
Sonildes Dantas de Lacerda (Assessora)
Ângela Maria Freitas Morais Amorim
(Apoio Administrativo)
Dante Costa Lima Vieira Júnior (Apoio
Administrativo)

**SEÇÃO DE AUDITORIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS, BENEFÍCIOS
E ORÇAMENTO**

**Maura Cristina Brasil Correia Marinho
(Coordenadora)**
Airton Oliveira Victor Filho
Pedro Henrique Gomes Ribeiro
**Thais Evangelista Fernandes Brito (Apoio
Técnico)**

**SEÇÃO DE AUDITORIA
DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E
PATRIMONIAL**

Rossini de Sousa Maciel (Coordenador)
Anísio de Sousa Meneses Filho

**Equipe Técnica da
Secretaria de Auditoria Interna em 2022**

**SECRETARIA DE
AUDITORIA**

Michel Cavalcante Pinto (Secretário)
Sonildes Dantas de Lacerda (Assessora)
Ângela Maria Freitas Morais Amorim
(Apoio Administrativo)
Dante Costa Lima Vieira Júnior (Apoio
Administrativo)

**SEÇÃO DE AUDITORIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS, BENEFÍCIOS
E ORÇAMENTO**

**Maura Cristina Brasil Correia Marinho
(Coordenadora)**
Airton Oliveira Victor Filho
Pedro Henrique Gomes Ribeiro
**Thais Evangelista Fernandes Brito (Apoio
Técnico)**

**SEÇÃO DE AUDITORIA
DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E
PATRIMONIAL**

Rossini de Sousa Maciel (Coordenador)
Anísio de Sousa Meneses Filho

LISTA DE SIGLAS

Certified Information Systems Security Professional - CISSP

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT

Divisão de Material e Logística - DMLOG

Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação/Cibernética - ETIR

Gabinete de Segurança Institucional - GSI

Índice de Atendimento às Deliberações e Recomendações Decorrentes de Auditoria - IADRDA-JT

Instrução Normativa - IN

Plano Anual de Auditoria - PAA

Plano de Assistência à Saúde Suplementar - PASS

Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br

Presidência da República - PR

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINI

Seção de Auditoria de Gestão Administrativa e Patrimonial - SAGAP

Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Benefícios e Orçamento - SAGPO

Secretaria de Auditoria Interna do TRT7 - SAUDI

Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT7 - SGPe

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUNET

Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Tribunal de Contas da União - TCU

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7

Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI

INDÍCE

INTRODUÇÃO	6
A SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA.....	6
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA.....	7
DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA EM 2022	9
EXECUÇÃO DO PAA 2022 - RELAÇÃO DAS AUDITORIAS PLANEJADAS X REALIZADAS.....	9
CONSULTORIAS REALIZADAS.....	13
PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES CONCLUÍDAS EM 2022	14
AUDITORIA DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR - PASS.....	14
AUDITORIA SOBRE CESSÃO E REQUISIÇÃO DE SERVIDORES.....	15
AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS.....	16
AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA SOBRE A PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO - PDPJ-BR.....	17
AUDITORIA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2021.....	18
AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA).....	18
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS QUE SUBSIDIAM OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA/RETROFIT DO EDIFÍCIO DOM HÉLDER CÂMARA.....	20
AÇÕES DE MONITORAMENTO	21
APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DE ATOS DE PESSOAL	22
CONTROLE DO CADASTRO DE INDÍCIOS NO MÓDULO DO SISTEMA E-PESSOAL	24
OUTRAS AÇÕES	25
INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA	26
FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS	28

INTRODUÇÃO

Apresenta-se ao Pleno do Tribunal o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) no exercício 2022, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução CNJ nº 308, de 11/3/2020, e em consonância com o art. 5º da referida Resolução.

A SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI) vincula-se administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Pleno do Tribunal, consoante estipulado no art. 4º da Resolução CNJ nº 308/2020.

As competências da Secretaria têm origem na Constituição, arts. 70, *caput*, e 74, e se encontram dispostas no art. 1º, Anexo V, Livro IV, do Regulamento Geral do Tribunal.

Depreende-se, da leitura atenta dessas competências, que as atribuições da Secretaria são vastas, complexas e demandam conhecimentos multidisciplinares, pois abrangem, em apertada síntese, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, de pessoas, operacional e patrimonial do órgão, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Saliente-se, no bojo das atribuições da SAUDI, o apoio ao Tribunal de Contas da União (TCU) e aos órgãos superiores do Poder Judiciário (CNJ e CSJT) no exercício de suas missões institucionais.

Ademais, nos termos da política de gestão de riscos do Tribunal aprovada pela Resolução Normativa TRT7 nº 11, de 4/6/2021, cabe à SAUDI o papel de 3ª linha da organização, cujo desempenho dá-se na forma de prestação de serviços de avaliação e consultoria de maneira independente e objetiva com vistas a agregar valor à gestão e governança do TRT7.

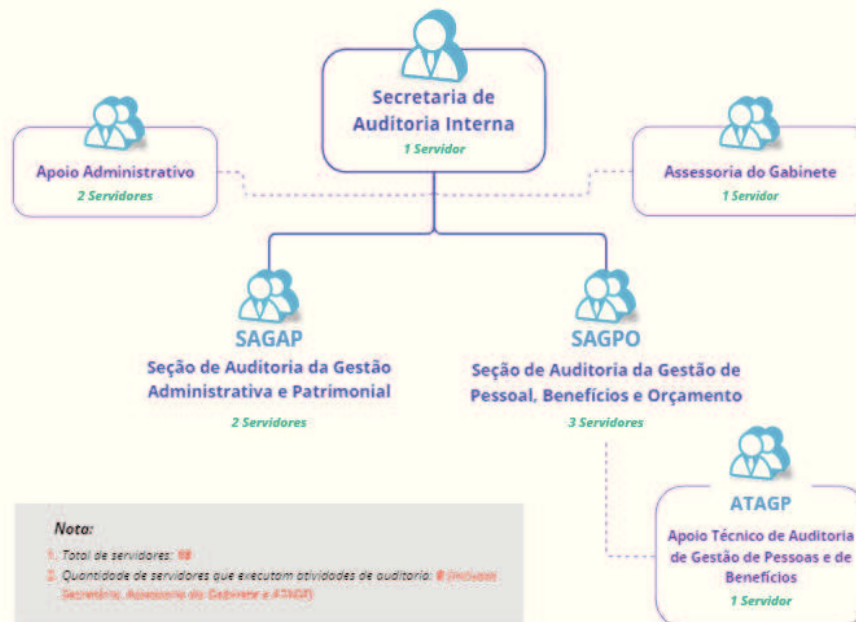
Os trabalhos de auditoria destinam-se a avaliar os processos de gestão de risco e fornecer aos órgãos de governança e à alta administração do Regional informações objetivas sobre eficiência e eficácia das operações; salvaguarda de ativos; confiabilidade e integridade dos processos de reporte e conformidade com leis e regulamentos.

Observa-se, portanto, que esta Secretaria constitui-se, reconhecidamente, em uma relevante instância interna de apoio à governança do Tribunal, ao mitigar a assimetria de informações entre a alta administração (nível estratégico) e os gestores de

processos(nível tático/operacional), com vista a reduzir e tratar situações que ensejem conflitos de interesse (o chamado conflito de agência). Outrossim, por corolário, mostra-se essencial para proteger o valor da organização na prestação jurisdicional aos cidadãos.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

À luz do Regulamento Geral do Tribunal, que fixa a estrutura organizacional e as atribuições básicas das unidades judiciárias e administrativas que a compõem, a SAUDI executou suas atividades finalísticas e administrativas ao longo do exercício 2022 com a seguinte configuração:



Em apertada síntese, cada seção desempenha as seguintes atribuições:

- ❖ **SAGAP** - atua nas avaliações e consultorias em temas relacionados às áreas da gestão administrativa (e.g. licitações, contratos, convênios e outros ajustes), patrimonial (bens móveis, imóveis e material de consumo) e prestação de contas;

- ❖ **SAGPO** - atua nas avaliações e consultorias em temas relacionados às áreas de gestão de pessoas (e.g. folha de pagamento, apreciação da legalidade de atos de pessoal), orçamentária, financeira, contábil, suficiência e consistência das informações do Relatório de Gestão Fiscal, e prestação de contas (asseguração das demonstrações financeiras da unidade gestora do Tribunal - UG 080004).

Ante o conjunto de atribuições da Secretaria, depreende-se que a atividade de auditoria é complexa, multidisciplinar e exige amadurecimento profissional para o seu adequado exercício, a fim de que a prestação dos serviços de avaliação e consultoria seja executada em bases consistentes e possa, de fato, agregar valor à gestão e governança do Tribunal.

Neste contexto, a SAUDI contou com o seguinte grupo de servidores no exercício 2022:

Cargo	Formação Acadêmica	Setor
Auditor Federal de Finanças e Controle	- Graduação em Engenharia - Especialização em Administração Pública	SAUDI (Gabinete Secretário)
Analista Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Direito e Serviço Social - Especialização em Direito Material do Trabalho	SAUDI (Gabinete Assessoria)
Técnico Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Direito - Especialização em Direito do Trabalho	SAUDI (Apoio Administrativo)
Técnico Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Ciências Econômicas - Especialização em Direito	SAUDI (Apoio Administrativo)
Analista Judiciário - Área Judiciária	- Graduação em Direito e Ciências Contábeis - Especialização em Direito e Processo do Trabalho	SAGPO
Analista Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Gestão de Pessoas no Setor Público	SAGPO
Analista Judiciário - Área Judiciária	- Graduação em Direito - Especialização em Direito Administrativo	SAGPO
Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade	- Graduação em Ciências Contábeis - Especialização em Controladoria e Finanças Corporativas	SAGPO
Técnico Judiciário - Área Administrativa	- Graduação em Ciências Contábeis	SAGAP
Analista Judiciário - Área de Apoio Especializado - Especialidade Engenharia Civil	- Graduação em Engenharia Civil - Especialização em Engenharia Civil	SAGAP

DESEMPENHO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA EM 2022

EXECUÇÃO DO PAA 2022 - RELAÇÃO DAS AUDITORIAS PLANEJADAS X REALIZADAS

O quadro adiante coteja as atividades de auditoria interna realizadas ao longo do exercício 2022, tendo como referencial o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAA) para o referido exercício, aprovado pela Presidência em despacho exarado no Proad 6385/2021 (doc.6):

Ação	Objetivo	Status	Período
Proad 884/2022 - Avaliação da gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. (Ação Coordenada pelo CSJT)	Avaliar a gestão de segurança da informação nos Tribunais Regionais do Trabalho.	Concluída	8/2 a 31/8/2022
Proad 3803/2022 - Avaliação de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br). (Ação Coordenada pelo CNJ)	Avaliar a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas pelos Tribunais para atender às exigências dos atos normativos que regem a PDPJ-Br.	Concluída	7/7 a 28/9/2022
Proad 5299/2021 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais - exercício 2021 - Etapa II	Obter segurança razoável sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias como um todo, incluindo as respectivas notas explicativas, do exercício 2021, estão livres de distorções relevantes e as transações subjacentes a elas estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação ao marco regulatório aplicável.	Concluída	25/1 a 31/3/2022
Auditoria do Plano de Integridade do TRT7	Avaliar a implantação do Plano de Integridade do TRT7	Não realizada	

Ação	Objetivo	Status	Período
Proad 5524/2022 - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais - exercício 2022 - Etapa I	Obter segurança razoável sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias como um todo, incluindo as respectivas notas explicativas, do exercício 2022, estão livres de distorções relevantes e as transações subjacentes a elas estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação ao marco regulatório aplicável.	Realizada ¹	6/10 a 19/12/2022
Proad 828/2022 - Auditoria de Folha de Pagamento - Programa de Assistência à Saúde Suplementar (PASS)	Verificar se o pagamento do auxílio médico pelo TRT7 está sendo realizado conforme a legislação vigente e avaliar os controles gerenciais internos do Programa de Assistência à Saúde Suplementar quanto à sua adequação, eficiência e eficácia.	Concluída	8/2 a 11/8/2022
Proad 5078/2022 - Auditoria de Folha de Pagamento - Reposição de Débitos com o Erário.	Verificar se o processo de reposição de débitos com o erário, provenientes da folha de pagamento de pessoal, está sendo realizado conforme a legislação vigente e avaliar os controles gerenciais internos quanto à sua adequação, eficiência e eficácia.	Realizada	12/9 a 5/12/2022 Concluída em 2023 (Relatório)
Consultoria na área de gestão de pessoas	Ministrar treinamento para os servidores da SGPe envolvidos com a gestão da folha e concessão de benefícios	Não realizada	
Total de ações planejadas			8
Total de ações executadas			6
Índice de execução do PAA 2022			75%
Desempenho	Ótimo - resultado do indicador de 90 a 100%	Bom	
	Bom - resultado de 70 a 89%		
	Regular - resultado de 50 a 69%		
	Ruim - resultado de 20 a 49%		

¹ auditoria que forçosamente se conclui após o encerramento do exercício (Etapa II - prevista no PAA 2023)

Ação	Objetivo	Status	Período
	Péssimo - resultado de 0 a 19%.		

Destaque-se que, no período de 24/1 a 18/3/2022, também se fez a **conclusão do relatório da auditoria sobre os processos de cessão e requisição de servidores**, de que trata o Proad 4314/2021, oriunda do PAA 2021.

No que tange às duas atividades não realizadas, faz-se importante apresentar os seguintes esclarecimentos:

- I. **avaliação da implantação do Plano de Integridade do TRT7** - com a edição do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 51/2022, de 29/7/2022](#), que criou Grupo de Trabalho Nacional com o objetivo de propor normativo para instituição de uma Política de Integridade da Justiça do Trabalho, entendeu-se ser conveniente postergar a execução da auditoria e aguardar a aprovação da política e os consequentes reflexos, mais objetivamente, a ratificação ou ajustes no plano atual do Tribunal.
- II. **consultoria para a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPe)** - a forte demanda operacional das duas Secretarias, no caso específico da SAUDI - a análise mandatória de atos de pessoal e o exame censitário dos indícios de irregularidade na folha de pagamento de pessoal suscitados pelo TCU - inviabilizou a execução da prestação do serviço.

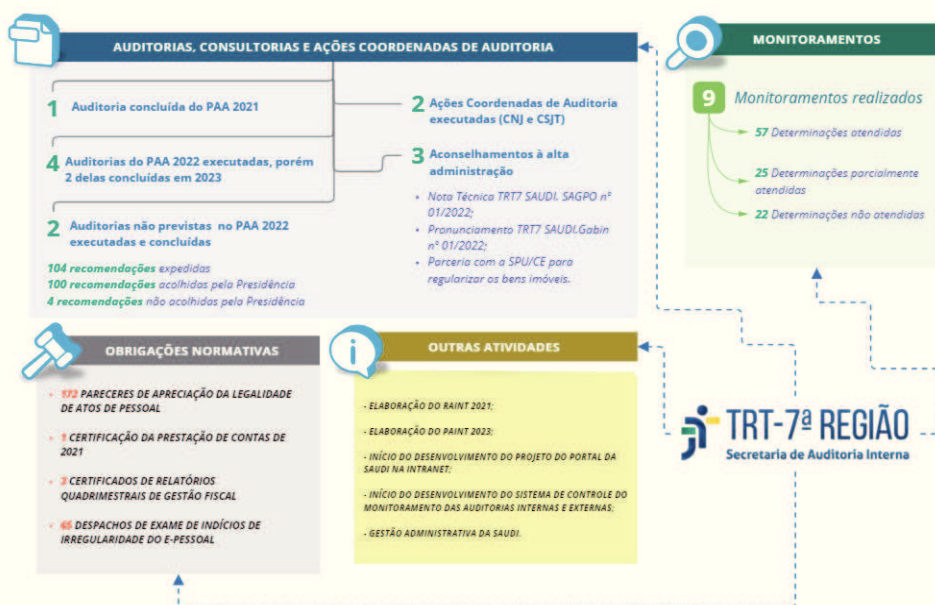
Saliente-se, ainda, que o CNJ reprogramou o cronograma de execução da ação coordenada de auditoria sobre a PDPJ-Br para o segundo semestre de 2022 e isso acarretou a necessidade de se promover ajustes na execução do PAA 2022, porém, a dinâmica cotidiana dos trabalhos da Secretaria acabou por comprometendo a formalização tempestiva de revisão do Plano. Como consequência, **dois trabalhos foram realizados sem a previsão no PAA 2022, a saber:**

Ação	Objetivo	Status	Período
Proad 1066/2022 - Análise e avaliação, em sede de prioridade, das peças técnicas que subsidiam os serviços de engenharia para reforma/retrofit do edifício Dom Hélder Câmara.	Contribuir de maneira proativa no processo de mitigação de riscos que possam ter o condão de retardar ou comprometer a contratação e execução dos serviços de engenharia, inclusive, a demanda ao CSJT por recursos orçamentários descentralizados a fim de viabilizá-los	Concluída	

Ação	Objetivo	Status	Período
Proad 2653/2022 – Auditoria da gestão dos contratos de fornecimento de energia elétrica no âmbito do TRT7	Avaliar a gestão do(s) contrato(s) de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista os efeitos da pandemia, notadamente a ascensão institucional do Teletrabalho, e a relevância e pertinência econômica do tema eficiência energética. Avaliar se o Tribunal pode estar incorrendo no desperdício de recursos públicos, por questões de gestão e/ou estruturais de ineficiência energética.	Concluída	

Além dessas atividades, impende ressaltar a realização de outras com forte impacto na alocação de horas de trabalho da Secretaria: (i) a apreciação da legalidade de atos de pessoal; (ii) o controle censitário do cadastro de indícios de irregularidade no sistema e-Pessoal; (iii) o monitoramento da implementação das determinações da Presidência oriundas do acolhimento de recomendações de auditoria, e (iv) a fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por meio da certificação dos relatórios quadrimestrais de gestão fiscal.

O quadro a seguir traz um panorama integrado do desempenho da SAUDI no exercício 2022:



CONSULTORIAS REALIZADAS

As Resoluções CNJ n° 308/2020 e CSTJ n° 282/2021 fazem referência à consultoria como uma atividade típica de auditoria interna.

A Resolução CSJT n° 282/2021, art. 2º, IV, a define como *“atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, na forma de projeto, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique atividade que se configure como ato de gestão”*.

Conforme já abordado em outro tópico deste RAIN, o PAA 2022 previu a realização de uma consultoria para a Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma de treinamento para os servidores envolvidos com a gestão da folha de pagamento e concessão de benefícios, cuja definição de tema e seu alcance seriam mutuamente acordados.

Entretanto, a forte demanda de trabalho das duas Secretarias inviabilizou e sucumbiu a execução da prestação do serviço.

Em que pese a inobservância dos requisitos estipulados no art. 19 da Resolução CSJT n° 282/2021 para a realização de consultoria, entende-se que merecem registros algumas iniciativas de aconselhamento técnico, a saber:

- I. emissão da Nota Técnica TRT7 SAUDI.SAGPO n° 1/2022, que teve por fim discutir a repercussão da alteração decorrente da decisão exarada pela Presidência desta Corte, nos autos do Proad 2602/2022, com vistas a balizar a alta administração e os órgãos de governança no sopesamento dos institutos da segurança jurídica, boa-fé, direito adquirido e coisa julgada, alertando-os quanto aos efeitos da alteração do fundamento que alberga a VPNI derivada da incorporação de parcelas de quintos/décimos pelo exercício de funções comissionadas entre 8/4/1998 a 4/9/2001;
- II. expedição do Pronunciamento TRT7 SAUDI.Gabin n° 01/2022 (Proad 2893/2022) a respeito dos contornos da decadência da administração para revisar os atos relacionados à incorporação/atualização de quintos/décimos concedidos há mais de 5 (cinco) anos, ainda que sem a observância do implementos dos requisitos dispostos na legislação de regência, a teor da Exposição de Motivos expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas; e
- III. orientação para a Presidência buscar uma parceria com a Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará, com o objetivo de obter a base de dados do Sistema

de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUNET e treinamento para os servidores do quadro de engenheiros do TRT7, de modo a permitir a reavaliação dos bens imóveis de uso especial já destinados a este Tribunal, o que se mostrou bastante exitoso conforme evidencia a instrução do Proad 1756/2022

PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES CONCLUÍDAS EM 2022

Traz-se adiante um sumário gerencial com os principais resultados das auditorias **concluídas em 2022**:

AUDITORIA DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR - PASS

Constatou-se que o processo de trabalho do PASS era realizado sem segregação de funções, com a mesma pessoa da Divisão de Pagamento realizando as etapas de instrução processual, cadastro, cálculo de pagamento e controle de comprovantes.

Acrescente-se que a única servidora alocada para as atividades do Programa era responsável pelo pagamento mensal de mais de um milhão de reais (orçamento do auxílio médico-hospitalar) e se encontrava próxima de preencher os requisitos para aposentadoria. Tal situação propiciava riscos de erros de pagamento e de descontinuidade da atividade.

Os normativos internos que regem o PASS, no que se refere aos critérios para a tabela de reembolso de valores de plano de saúde, estão em desconformidade com o normativo nacional (art. 5º, § 2º, da Resolução CNJ nº 294/2019).

Verificou-se também ausência completa de relatórios gerenciais de dados básicos do PASS, tais como total de beneficiários, número de beneficiários incluídos ou excluídos em determinado período, faixa etária dos beneficiários, etc.

Identificou-se, ainda, divergência de dados informados na página da transparência e os dados constantes no sistema de controle do PASS, devido a erros cadastrais, de sistema e a falta de padronização no lançamento de dados, gerando informações incorretas no número de beneficiários do programa e dificultando o levantamento de dados para controle e gestão do PASS.

Ademais, fragilidades nos normativos do Tribunal e nos controles internos da unidade propiciam riscos elevados de dano ao erário em razão das seguintes constatações: (i) reembolsos sem identificação individualizada do valor gasto com plano de saúde; (ii) reembolso

em valor superior ao efetivamente gasto com plano de saúde; (iii) reembolso de comprovantes de pagamento em nome de terceiros, que não o beneficiário titular do auxílio médico-hospitalar; (iv) reembolso sem efetiva comprovação; (v) manutenção de beneficiários não albergados pela norma; (vi) manutenção de beneficiários já falecidos em folha de pagamento e/ou como beneficiários ativos no cadastro; (vii) beneficiários recebendo auxílio saúde por dois órgão públicos concomitantemente.

Concluiu-se que os processos de trabalho do PASS necessitam de intervenção da alta administração em caráter de urgência, para melhor gerenciamento dos recursos do Programa, que, atualmente, giram em torno de mais de treze milhões de reais por ano.

Em linhas gerais, recomendou-se:

- I. segregar as atividades do processo de trabalho do PASS;
- II. mapear e manualizar o processo de operacionalização do PASS; levantar os riscos do processo de trabalho e os controles internos elaborados para os mitigar; padronizar rotinas e checklist; revisar processos;
- III. fazer consulta formal ao CSJT quanto à adequação do normativo interno do Tribunal ao normativo do CNJ e posterior edição de ato, se necessário;
- IV. abrir chamados nacionais para melhorias no sistema SIGEP-JT; desenvolver relatórios gerenciais com dados do PASS;
- V. realizar recadastramento periódico dos dependentes dos beneficiários do PASS, com desenvolvimento de solução tecnológica para o mesmo;
- VI. submeter questões pontuais do normativo interno ao crivo da Coordenadoria Jurídica Administrativa e posterior decisão pela Presidência.

AUDITORIA SOBRE CESSÃO E REQUISIÇÃO DE SERVIDORES

Verificou-se que o TRT7 possui, no seu quadro de pessoal, um elevado número de servidores cedidos por prazo superior a cinco anos, e tem fragilidades importantes no controle desses servidores, em especial, no tocante ao reembolso de remuneração e encargos sociais dos oriundos de estados e municípios, com risco de responsabilidade solidária.

Os principais achados de auditoria foram: (i) manutenção de servidores cedidos com valores pendentes de reembolso, contrariando o § 3º do art. 24 do Decreto nº 10.835/2021 e o art. 5º da Resolução CSJT nº 143/2014; (ii) ausência de comprovação de recolhimento de encargos sociais pelos órgãos cedentes; (iii) cessão em estágio probatório; (iv) manutenção de servidores

cedidos com prazo de cessão expirado; (v) ausência de documentação; (vi) desatualização de formulários e normativos internos.

Concluiu-se que o processo de cessão e requisição de servidores no TRT7 carece de um olhar mais acurado para sanear inconsistências, em especial no que tange ao reembolso de valores de remuneração e encargos sociais de cedidos de Estados e Municípios, cujo cenário é crítico e envolve pendências de reembolso de vários exercícios financeiros.

Em linha gerais, recomendaram-se as seguintes medidas para saneamento das inconsistências detectadas:

- I. aprimorar relatórios gerenciais com criação de sistema de alertas; atualizar formulários e normativos internos; mapear o processo de trabalho e realizar a análise de risco; adotar checklist de conferência de documentação de servidor comissionado;
- II. reexaminar a legalidade de cessão quando servidor se encontrar em estágio probatório no órgão de origem;
- III. realizar levantamento de valores pendentes de reembolso de servidores cedidos, submetendo para Presidência os casos não saneados no prazo estipulado, para fins de aplicação do disposto no art. 24, § 3º, do Decreto nº 10.835/2021 c/c art. 5º da Resolução CSJT nº 143/2014.

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS

Verificou-se um acanhado processo de desenvolvimento e capacitação profissional dos membros da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação/Cibernética (ETIR), envolvendo o tema segurança da informação/cibernética.

Identificou-se uma oportunidade de melhoria no processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação/cibernética do TRT7, haja vista não contemplar incidentes ocorridos nos serviços em nuvem contratados pelo Tribunal.

Ademais, constataram-se falhas na gestão de continuidade dos serviços essenciais de TIC, em razão da inexistência do Plano de Continuidade de TI e os respectivos Planos de Continuidade Operacional e Plano de Recuperação de Desastres.

Em linhas gerais, recomendou-se:

- I. promover, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPe), a regulamentação das regras, procedimentos, critérios e condições para o pagamento prévio por parte do

- participante e posterior ressarcimento, integral ou parcial, por parte do órgão, previstas na Portaria CNJ nº 162/2021;
- II. estender a possibilidade de certificação CISSP a todos os membros que integram a Coordenadoria de Segurança da Informação em um horizonte de prazo de até 3 anos, acompanhada de salvaguardas para garantir a efetividade do investimento em prol do Tribunal, a exemplo de estabelecimento de quarentena, ressarcimentos dos valores despendidos pelo Tribunal devidamente corrigidos, etc;
 - III. avaliar a recepção da IN-GSI/PR 05/2021 ou outra que a suceder por ocasião da próxima revisão/atualização do Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos;
 - IV. definir formalmente, aprovar e implantar programa de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TI (Plano de Continuidade de TI), contemplando, no mínimo, os seguintes elementos: (a) definição dos papéis e responsabilidades dos profissionais envolvidos no programa; (b) identificação dos ativos de informação críticos; (c) integração com o processo de gestão de riscos; (d) categorização dos incidentes e estabelecimento de procedimentos de resposta específicos (playbooks); (e) critérios para a revisão do programa; (f) planos de continuidade para os serviços essenciais de TI.

O CSJT, por intermédio dos autos de Auditoria nº CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000, determinou aos Tribunais Regionais do Trabalho que elaborassem e apresentassem à sua Unidade de Auditoria, em até 60 dias, a contar da ciência da deliberação, plano de ação, contendo, no mínimo, para cada recomendação direcionada ao Tribunal, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação.

Além disso, o Conselho fez o alerta para alguns Tribunais, entre eles o TRT7, acerca da necessidade de dotar suas Unidades de Auditoria com os recursos necessários e suficientes para a realização de auditorias de avaliação da governança e gestão de TIC, de forma a contribuir com a governança corporativa do Regional.

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA SOBRE A PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO - PDPJ-BR

Constatou-se que os sistemas de gestão de processos judiciais no TRT7 estão aptos a serem integrados à PDPJ-Br, tendo em vista que atendem aos requisitos definidos.

AUDITORIA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2021

Trata-se de auditoria mandatária, em auxílio ao TCU, derivada das disposições da IN-TCU n° 84/2020, a qual estabeleceu que a SAUDI deve realizar auditoria financeira integrada com conformidade com a finalidade de certificar se a prestação de contas do TRT7 expressa, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes.

Apontou-se deficiência recorrente de controle interno relativa à ausência de reavaliação dos bens imóveis de uso especial destinados ao Tribunal, em desacordo com os ditames da Portaria Conjunta SPU-STN n° 703/2014.

Tal falha prejudicou a mensuração contábil do valor de ativos do TRT7 e, portanto, gerava distorção de valor, cujo montante não se tinha como apurar.

Isto posto, recomendou-se a supervisão rigorosa da execução do plano de ação desenvolvido pela DMLOG para reavaliação dos bens imóveis cadastrados no SPIUnet sob a responsabilidade da unidade gestora do Tribunal.

AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA)

Constatou-se que não ocorreu expressiva redução de consumo de energia elétrica no período em que parcela significativa de servidores passou a atuar em regime de teletrabalho, tendo em vista, principalmente, o sistema de climatização central dos Anexos I e II do edifício-sede do TRT7 não permitir o ajuste setorizado conforme a variação da carga térmica.

Além disso, identificou-se a ausência de documentação 'as built' (como construído) para subsidiar os estudos técnicos preliminares tendentes ao aproveitamento racional da energia. Saliente-se, nesse tocante, que o CSJT, por ocasião da ação coordenada de auditoria com o objetivo de levantar e avaliar os imóveis da Justiça do Trabalho de 1° e 2° grau, apontou que mais de 90% dos imóveis ocupados pelo TRT7 não tinham sequer o documento Habite-se.

Outrossim, constatou-se que as ações de aprimoramento dos sistemas de climatização nos edifícios do Complexo Aldeota não se conectam com clareza a um conjunto mais articulado de ações para um alinhamento estratégico orientado à gestão econômica e

sustentável, a exemplo da substituição do forro e luminárias em sincronização com a alteração na rede de dutos de climatização, caso ocorra.

Verificou-se que o estudo técnico preliminar, que suporta os investimentos do Tribunal na implantação de parque de geração fotovoltaica na Vara Trabalhista de Iguatu/CE, não traz qualquer indício de levantamento de mercado que aponte, com clareza, o embasamento para a estimativa esperada de retorno econômico (pay-back).

Em linhas gerais, recomendou-se:

- I. estabelecer uma sistemática de controle ocupacional dos ambientes climatizados para adequação da carga térmica;
- II. priorizar os esforços necessários para viabilizar a implantação de um novo sistema de climatização dos Edifícios Anexo I e II do Complexo Sede da Aldeota, lastreada em estudo técnico preliminar consistente (art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), que ateste a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, notadamente as ações contemporâneas inter-relacionadas à eficiência energética e de impacto no desempenho e operacionalização do sistema proposto, como forma de resolver causa-raiz (estrutural) de desperdício de energia elétrica;
- III. estabelecer plano de ação com cronograma para a confecção dos documentos 'as built' (como construído) referentes às instalações elétricas nos prédios afetados ao TRT7;
- IV. condicionar todas as contratações, mormente aquelas com o propósito de aprimorar a gestão energética, a um estudo técnico preliminar que permita inferir os efetivos benefícios e custos, para o apontamento claro e inequívoco da viabilidade de implantação e utilização em condições vantajosas ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento;
- V. adotar, como critério de julgamento das propostas em licitação com o fito do melhor aproveitamento energético, preferencialmente, o maior retorno econômico, conforme estabelecido no art. 39 da Lei nº 14.133/2021 para os contratos de eficiência;
- VI. estabelecer estratégia de gestão e manutenção alinhada com a estrutura operacional da área responsável neste Tribunal;
- VII. atualizar o levantamento com a efetiva ocupação do espaço físico, com a indicação das áreas dos compartimentos, da quantidade de colaboradores, e apontamento de eventuais espaços subaproveitados;
- VIII. apurar mensalmente os consumos de energia elétrica e de água, de forma setorizada tanto quanto possível e

- necessária, para a avaliação dos procedimentos de ajuste e controle orientados para a eliminação de desperdícios;
- IX. definir estratégias e ações planejadas para uma maior integração, cooperação e envolvimento de todas as áreas técnicas responsáveis pela manutenção dos imóveis e a gestão de pessoas, de forma a conciliar o nível de conforto requerido nos locais de trabalho e o aproveitamento racional da energia elétrica.

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS QUE SUBSIDIAM OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA/RETROFIT DO EDIFÍCIO DOM HÉLDER CÂMARA

A partir de tratativas prévias com a Presidência do Tribunal, determinou-se a análise e avaliação, em sede de prioridade, das peças técnicas que até então subsidiavam os serviços de engenharia para reforma/retrofit do edifício Dom Helder Câmara, objeto do Proad 3990/2021.

O objetivo foi contribuir de maneira proativa no processo de mitigação de riscos que pudessem ter o condão de retardar ou comprometer a contratação e execução dos serviços em comento, e, por corolário, a viabilização da demanda por recursos orçamentários descentralizados perante o CSJT.

O resultado da análise encontra-se retratado na NOTA TÉCNICA.TRT7.SAUDI n° 01/2022. Naquela oportunidade, não havia, nos autos, um estudo técnico preliminar consistente para embasar a tomada de decisão quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

Além disso, o orçamento de referência não estava pautado em levantamento detalhado dos quantitativos, haja vista a ausência de projeto básico.

Outrossim, detectaram-se diversas deficiências na planilha de orçamento, como por exemplo: (i) as datas de referência das diferentes fontes para a composição de custos não se encontravam alinhadas, visto que se estendiam de março a outubro de 2021; (ii) cerca de 24% das composições unitárias estavam baseadas no sistema ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), sem a observância de aplicabilidade prioritária de outros sistemas referenciais, como, por exemplo, a Tabela SEINFRA-CE, desde que inexistente no sistema SINAPI; (iii) o serviço de recuperação estrutural (Grupo C) incluía a retirada e o assentamento de piso tipo Paviflex, em uma área de 500 m² (o que representava mais de 61% do valor orçado do Grupo C), sem a demonstração de como esse quantitativo fora obtido.

Em linhas gerais, recomendou-se:

- I. incluir toda documentação técnica no Proad 3990/2021, a fim de conferir transparência, segurança e rastreabilidade da informação;
- II. revisar o memorial descritivo e os critérios utilizados para compor o orçamento da contratação, precipuamente no que se refere à uniformização das datas-bases, ao regime de empreitada e a observância do grau de prioridade das tabelas referenciais de preços definido em norma interna do Tribunal.

AÇÕES DE MONITORAMENTO

A etapa de monitoramento consiste na verificação do cumprimento das determinações da Presidência oriundas de recomendações de auditoria acolhidas, e dos resultados delas advindos, a partir da análise e avaliação das providências adotadas pelas áreas de gestão responsáveis.

O principal objetivo do monitoramento é aumentar a probabilidade de resolução dos problemas identificados durante a auditoria, seja pela implementação das deliberações ou pela adoção de outras medidas de iniciativa do gestor, e, com isso, contribuir para aumentar a efetividade dos trabalhos feitos por esta Secretaria.

Saliente-se que o monitoramento permite aos gestores e demais partes interessadas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados.

Com efeito, um dos objetivos estratégicos do PEI 2021-26 do Tribunal é promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados, o qual tem o Índice de Atendimento às Deliberações e Recomendações Decorrentes de Auditoria (IADRDA-JT) como um de seus indicadores.

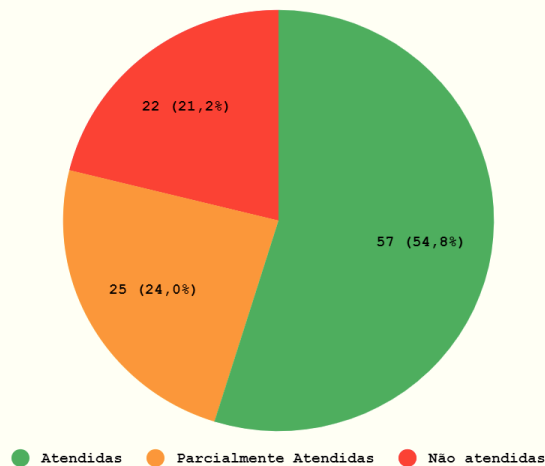
Isto posto, ao longo do exercício 2022 foram realizados/concluídos 9 monitoramentos de auditoria, devidamente detalhados no Anexo 1 deste RAINT.

O quadro e gráfico a seguir mostram o resultado consolidado do desempenho das áreas gestoras no atendimento às determinações da Presidência monitoradas:

Total de Determinações Atendidas	57
---	----

Total de Determinações Parcialmente Atendidas	25
Total de Determinações Não atendidas	22

Resultado Agregado do Monitoramento



APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DE ATOS DE PESSOAL

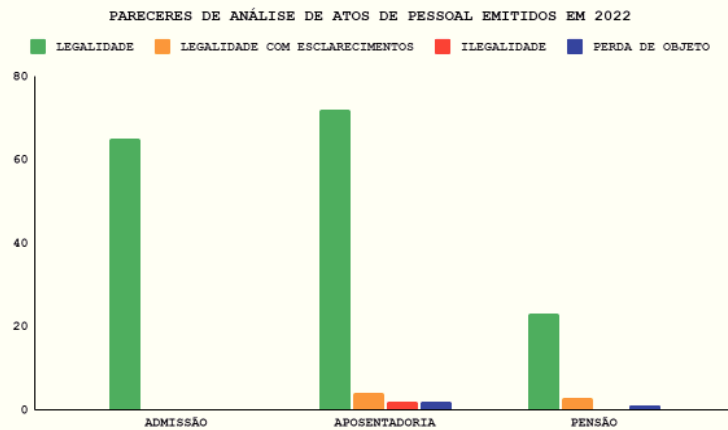
O exame da legalidade de atos de pessoal constitui atividade mandatária em suporte ao TCU, com esteio no art. 74, IV, da Constituição Federal, e regulamentação por meio da IN-TCU n° 78/2018, tendo em vista que cabe à Egrégia Corte de Contas a competência primária para apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

Destarte, no exercício 2022 a SAUDI emitiu 172 pareceres de análise de atos de pessoal², que foram encaminhados à Corte de Contas, para apreciação e registro, com os seguintes posicionamentos:

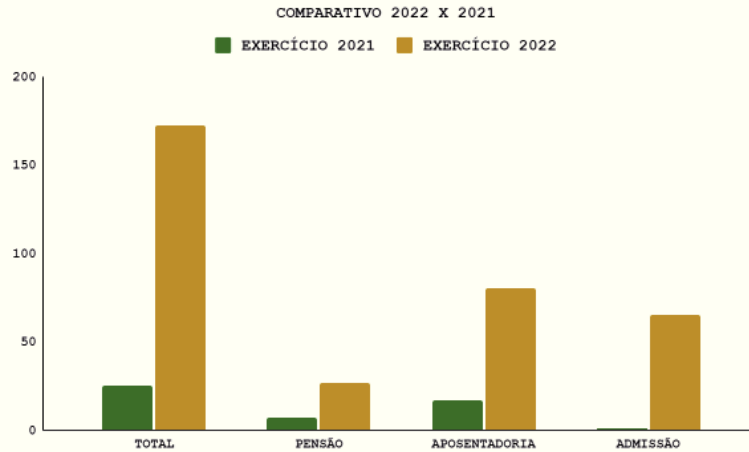
²170 documentos expressam os 172 pareceres emitidos, haja vista que em alguns casos um documento continha mais de um parecer.

Tipo de ato	Parecer				Subtotal
	Legalidade	Legalidade com Esclarecimentos	Ilegalidade	Perda de Objeto	
Admissão	65	nihil	nihil	nihil	65
Aposentadoria	72	4	2	2	80
Pensão	23	3	nihil	1	27
Subtotal	160	7	2	3	172

O gráfico a seguir retrata esses números:



Quando comparados os números de 2022 com os de 2021, em que foram emitidos 25 pareceres - 1 ato de admissão, 17 de aposentadoria e 7 de pensão civil - fica evidente o forte impacto que esta atividade teve no desempenho operacional da Secretaria, ante a expressividade dos números, consoante mostra o gráfico a seguir:



Atribui-se à devolução dos atos originalmente cadastrados no sistema SISAC, para ser inseridos no sistema e-Pessoal, feita pelo TCU, em que se destaca o Acórdão nº 1414/2021 - Plenário, que promoveu a devolução ao TRT7, assim como aos demais órgãos da União, dos atos registrados tacitamente, com base no entendimento do STF (RE 636.553/RS), que deram entrada na Corte de Contas há menos de 9,5 anos, para devida inclusão no e-Pessoal, e à admissão de novos servidores no quadro permanente de pessoal deste Tribunal como as causas principais dessa significativa demanda.

É oportuno registrar que o trabalho de análise da legalidade de atos de pessoal configura-se em uma típica auditoria de conformidade, que envolve aplicação de procedimentos apropriados, a exemplo de análise documental e conferência de cálculos, para a formar a convicção do tipo de parecer a emitir.

Nessa toada, um total de 66 diligências foi remetido à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPe) ao longo do exercício 2022, em razão de detecção de inconsistências em atos cadastrados no sistema e-Pessoal, com vistas à correção e pronunciamento daquela unidade administrativa.

CONTROLE DO CADASTRO DE INDÍCIOS NO MÓDULO DO SISTEMA E-PESSOAL

O controle do cadastro de indícios de irregularidade no módulo próprio do sistema e-Pessoal é disciplinado pelo Ato TRT7 PRESI nº 65/2019.

Trata-se de atividade de controle censitário que consiste, para cada indício suscitado pelo TCU, no exame das providências e

documentos acostados nas instruções processuais pela SGPe, a fim de subsidiar a Presidência na emissão do posicionamento da Administração do TRT7 a ser registrado no e-Pessoal.

Em uma revisão de análise crítica desta atividade de controle, tem-se que sua concepção deu-se em um contexto organizacional em que esta Secretaria atuava no curso regular de processos administrativos, com práticas de cogestão.

Entretanto, esse cenário foi modificado com a edição das Resoluções CNJ n° 308/2020 e CSJT n° 282/2021, que expressamente vedam as Unidades de Auditoria Interna exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular de processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Não obstante sua remanescência, no exercício 2022 o TRT7 encaminhou ao TCU, após exame prévio desta Secretaria, o montante de 65 esclarecimentos com o posicionamento e medidas adotadas pela Administração para elidir os indícios de irregularidade na folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista suscitados pela Egrégia Corte de Contas, conforme mostra o quadro a seguir:

Indício - Tipo de Irregularidade	Quantidade	Posicionamento TRT	
		Procede	Não Procede
Acumulação ilegal de parcelas de GAE e VPNI	23	21	2
Inativo sem ato de aposentadoria lançado no e-Pessoal	8	8	-
Magistrado admitido sem ato de admissão lançado no e-Pessoal	4	-	4
Servidor admitido sem ato de admissão lançado no e-Pessoal	3	-	3
Reajuste no valor da VPNI	6	1	5
Contribuição previdenciária insuficiente	1	-	1
Recebimento indevido da vantagem "opção"	7	-	7
Cadastrar ato de aposentadoria no e-Pessoal	4	4	-
Cadastrar o ato de pensão por morte no e-Pessoal	8	8	-
Rendimento superior ao teto constitucional	1	-	1
TOTAL	65	42	23

OUTRAS AÇÕES

Convém mencionar algumas outras ações desenvolvidas no exercício 2022, a exemplo da elaboração do RAINTE 2021 e PAA 2023. Além disso, foram iniciadas algumas ações que podem ser consideradas até como inovadoras.

Inseriu-se nesse contexto a criação, em parceria com a SETIC, do portal da Secretaria na página da intranet do Tribunal, no qual deverão figurar todos os controles instituídos para a execução das atividades de auditoria e administrativas da SAUDI.

O desenvolvimento desse espaço virtual dá-se de forma muito lenta em virtude das limitações de capacidade operacional da Secretaria, mas, se encontra em andamento e algumas ferramentas criadas já entraram em produção.

Um ótimo exemplo é o controle de numeração automática dos despachos da Secretaria e das ordens de serviço das auditorias. Tem-se ainda, de forma automatizada, o controle das licenças, afastamentos e capacitações dos servidores.

Um grande desafio em curso, para o qual se investiu muitas horas de trabalho em sacrifício até de algumas atividades finalísticas, dado o potencial que possui para fortalecer a governança e gestão institucional, é a criação do sistema de controle de monitoramento das auditorias internas e externas, de modo a permitir que o Tribunal possa efetivamente medir o Índice de Atendimento às Deliberações e Recomendações Decorrentes de Auditoria (IADRDA-JT), um dos indicadores do objetivo estratégico - Promover a Integridade e a Transparência em Relação aos Atos de Gestão Praticados.

Impende salientar que a SAUDI não possui servidores com formação em Tecnologia da Informação e Comunicação nos seus quadros, sendo o desenvolvimento dessas ferramentas feito por um colega estudioso do assunto, mas sem a formação acadêmica-técnica de suporte.

A propósito, repise-se que o CSJT, em recente ação coordenada de auditoria para avaliar a gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, fez o alerta para o TRT7, acerca da necessidade de dotar a SAUDI com os recursos necessários e suficientes para a realização de auditorias de avaliação da governança e gestão de TIC, de forma a contribuir com a governança corporativa do Regional.

INDEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A SAUDI, ao longo do exercício de 2022, desempenhou suas atividades de forma independente em relação aos responsáveis pelos atos de gestão do Tribunal. Não houve registro de ocorrência de restrição aos exames aplicados por esta Secretaria nos trabalhos realizados.

Ressalve-se, contudo, que o atual modelo de tratamento das demandas de controle externo, na forma definida pelo Ato TRT7 PRESI nº 65/2019, por ter sido concebido antes das Resoluções CNJ nº 308/2020 e CSJT nº 282/2021, ainda enseja que esta Secretaria atue no curso regular de processos administrativos, com práticas de cogestão, o que pode comprometer a independência da unidade de auditoria interna.

Tendo em conta que os servidores que integram a Secretaria fazem parte do quadro de pessoal do TRT7, há óbvia subordinação funcional em relação à Presidência deste Tribunal, porém, os trabalhos são realizados de acordo com os princípios éticos

relevantes previstos no Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 282/2021.

A propósito, todos os servidores lotados nesta Secretaria no exercício 2022, firmaram o Termo de Ciência e Compromisso acerca do Código de Ética em comento, conforme estabelecido no art. 48 da Resolução CSJT nº 282/2021, os quais se encontram inseridos no Proad nº 1980/2021.

FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

A SAUDI não dispôs, nem dispõe, de capacidade operacional para dar cabo, de maneira adequada, do seu vasto leque de atribuições. A Secretaria ainda não tem um corpo funcional que, coletivamente, assegure-lhe os conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho de suas atividades, a teor do que dispõe a Resolução CSJT nº 282/2021 no seu art. 8º.

No exercício 2022, conforme já mencionado em outro tópico deste RAINT, o contingente para desempenhar todas as atividades finalísticas foi apenas de 8 servidores, aqui contabilizados o Secretário, a Assessora do Gabinete e os Coordenadores da SAGPO e SAGAP.

Evidentemente esse tipo de arranjo traz notórios prejuízos para as atividades de coordenação e supervisão a cargo das chefias.

Outrossim, a Secretaria tem um problema na configuração de sua estrutura administrativa, visto que a SAGPO aglutina as atribuições de auditoria nas áreas de pessoal e orçamentário-financeira, dada a supressão de uma seção em reforma administrativa ocorrida em 2020.

Repise-se firme convicção técnica já manifestada em exposição de motivos para a alta administração do Tribunal, que a especificidade e complexidade dos temas - gestão de pessoas e gestão orçamentário-financeira - recomendam fortemente a desagregação e o tratamento por seções distintas, como outrora era feito na Secretaria.

Como consequência, a expressiva demanda das atividades de análise dos atos de pessoal e controle do cadastro de indícios de irregularidade no e-Pessoal levou a Secretaria a fazer o trabalho de auditoria financeira integrada com conformidade das prestações de contas do Tribunal, exercícios 2021 e 2022, de forma não aderente, a rigor, às normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria, como exige o TCU.

Outrossim, apesar de todo o esforço empreendido para viabilizar a tempo os pareceres de análise de atos de pessoal, houve perda do prazo fixado pela IN-TCU n° 78/2018 para alguns.

No âmbito da SAGAP, que é a seção responsável pela auditoria nas áreas patrimonial e de suprimento de bens e serviços, o quadro não é muito diferente, visto que a seção é composta por apenas dois servidores.

Na busca de tentar conciliar as demandas dos órgãos de controle externo (TCU, CNJ e CSJT) com os trabalhos de iniciativa própria voltados para o aprimoramento dos processos do Tribunal, esta Secretaria executou as auditorias, na maior parte das vezes, com apenas um servidor, em evidente descompasso com as normas e padrões técnicos aplicáveis à atividade, além de perda de eficiência, pois os tempos de execução dos trabalhos tornaram-se mais alongados, o que obviamente comprometeu a eficácia e efetividade da SAUDI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar das limitações de capacidade operacional da Secretaria, que se mostra bem aquém do desejado diante dos desafios que se apresentam para a adequada prestação dos serviços de auditoria com vistas ao atendimento das responsabilidades definidas em Regulamento e na própria Constituição Federal, a gestão da SAUDI enfatiza o compromisso de prestar um assessoramento de excelência à alta administração do Tribunal e demais gestores, pautado por uma atuação independente e objetiva, sempre voltada para a melhoria contínua da governança e gestão da instituição.

Para tal, reforça-se a recomendação de a alta administração do Tribunal reconfigurar a estrutura administrativa da Secretaria ao modelo de outrora, com três seções de auditoria, sendo necessária a destinação de uma função comissionada de nível FC-4 para fins de criação da Seção de Auditoria Financeira (orçamentária-financeira).

Ademais, destinem-se servidores qualificados, recém ingressados no Tribunal, preferencialmente com formação em Contabilidade, Tecnologia da Informação e Engenharia Civil, como forma de assegurar a efetividade da atuação da auditoria interna, medida essa recomendada pelo TCU para as organizações públicas implementarem uma boa governança e também prevista nas Resoluções CNJ n° 308/2020 e CSJT n° 282/2021.

A propósito, o CSJT, em recente ação coordenada de auditoria para avaliar a gestão de segurança da informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus, fez o alerta para alguns Tribunais

Regionais do Trabalho, entre os quais o TRT7, acerca da necessidade de dotar as suas Unidades de Auditoria Interna com os recursos necessários e suficientes para a realização de auditorias de avaliação da governança e gestão de TIC, de forma a contribuir com a governança corporativa dos Regionais.

Por derradeiro, revise-se o atual modelo de tratamento das demandas de controle externo, na forma definida pelo Ato TRT7 PRESI n° 65/2019, que por ter sido concebido antes das Resoluções CNJ n° 308/2020 e CSJT n° 282/2021, ainda enseja que esta Secretaria atue no curso regular de processos administrativos, com práticas de cogestão, o que pode comprometer a independência da unidade de auditoria interna, além de se apresentar desalinhado aos ditames das duas Resoluções.

É o relatório.

Fortaleza/CE, 28 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Michel Cavalcante Pinto
Secretário de Auditoria Interna

Anexo 1 - Monitoramentos de auditorias realizados/concluídos em 2022

Monitoramento	Proad	1º Monitoramento				2º Monitoramento			
		Determinações				Determinações			
		Atendidas	Parcialmente atendidas	Não atendidas	Total	Atendidas	Parcialmente atendidas	Não atendidas	Total
Auditoria sobre Abono de Permanência ³	667/2021	11	6	6	23				
Auditoria de Folha de Pagamento - GAS/VPNI ⁴	4339/2020	12	9	2	23				
Auditoria sobre iGOV Pessoas ⁵	6831/2019		1		1	2	2		4
Auditoria sobre Hora Extra ⁶	7291/2018	2	4	1	7				
Auditoria sobre Ações Judiciais ⁷	4931/2018		3		3	3			3
Auditoria da Gestão Patrimonial dos bens móveis e	1794/2018	2		3	5				

³ Acrescidas 12 novas recomendações de auditoria em decorrência do monitoramento, que seguem aguardando apreciação da Presidência.

⁴ Acrescidas 13 novas recomendações de auditoria em decorrência do monitoramento, que seguem aguardando apreciação da Presidência.

⁵ Acrescidas 5 novas recomendações de auditoria em decorrência do segundo monitoramento, que foram acatadas pela Presidência. Prazo em curso.

⁶ Acrescidas 11 novas recomendações de auditoria em decorrência do monitoramento, que foram acatadas pela Presidência. Prazo em curso.

⁷ Encerrado ciclo de monitoramento. Proad Arquivado.

Monitoramento	Proad	1º Monitoramento				2º Monitoramento			
		Determinações				Determinações			
		Atendidas	Parcialmente atendidas	Não atendidas	Total	Atendidas	Parcialmente atendidas	Não atendidas	Total
imóveis ⁸									
Auditoria da gestão e governança de TIC	95/2019	8		3	11	2		1	3
Auditoria dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços de TIC	927/2021	3		3	6				
Auditoria dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, compreendendo o período de maio de 2018 a maio de 2019. ⁹	4522/2019	12		3	15				
Total		25	23	9	57	5	2	0	7

⁸ Acrescidas 4 novas recomendações de auditoria em decorrência do monitoramento, que foram acatadas pela Presidência. Prazo em curso.

⁹ Foi proposta a atualização de duas determinações por perda de objeto e o encerramento do ciclo de monitoramento em decorrência da perspectiva da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021.